LEI Nº 180/01 De 14 de novembro de 2001.

Extingui a gratificação de Anuênios e quinquênios Dos Servidores Públicos Municipais e dá outras Providências .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica extinto o adicional por tempo de serviço, anuênio e quinquênios, dos servidores públicos municipais, assegurados os direitos adquiridos.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, o Art. 64 da Lei n° 121/98 e o Art. que dispõe sobre o caso em Leis anteriores.

Jaramataia, 14 de novembro de 2001.

JOSÉ ALBERTO BARROSO BARRETO
PREFEITO

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Jaramataia, em 14 de novembro de 2001.

Ivanildo Vital da Silva
Secretário de Administração

coragem de servir

UNIGRAF LTDA - Telefax:(82) 522-2874